



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1133/2023

Parauapebas, 20 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas

Av. F – Beira Rio II

Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 5.240, de 15 de junho de 2023, que altera quantitativos de vagas e níveis, cria e extingue cargos públicos, previstos na Lei Ordinária nº 4.230, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.

Solicitamos a V. Exa. que seja atribuído ao processo o regime de **URGÊNCIA** nos termos do art. 54 da Lei Orgânica do Município de Parauapebas.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.240, DE 15 DE JUNHO DE 2023, QUE ALTERA QUANTITATIVOS DE VAGAS E NÍVEIS, CRIA E EXTINGUE CARGOS PÚBLICOS, PREVISTOS NA LEI ORDINÁRIA Nº 4.230, DE 26 DE ABRIL DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 5.240, de 15 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º

I – Agente de Combate às Endemias – ACE, 120 (cento e vinte), totalizando 220 (duzentos e vinte);

.....” (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 33 da Lei nº 5.240, de 15 de junho de 2023.

Parágrafo único. O art. 7º da Lei nº 4.293, de 30 de novembro de 2005, volta a vigorar com a redação dada pela Lei nº 5.079, de 17 de março de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de junho de 2023.

Parauapebas, 20 de junho de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente, e demais vereadores (as),

O presente projeto de lei trata da alteração da Lei Municipal nº 5.240, de 15 de junho de 2023, que altera quantitativos de vagas e níveis, cria e extingue cargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

GABINETE DO PREFEITO

públicos, previstos na Lei Ordinária nº 4.230, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.

Importante destacar que esta proposição busca realizar dois ajustes pontuais na Lei acima mencionada, em especial quanto aos seguintes dispositivos: inciso I do artigo 4º e artigo 33.

No que tange ao inciso I do artigo 4º, houve equívoco na definição do quantitativo final do cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE, após o cômputo das 120 (cento e vinte) vagas recentemente criadas, o que gerará grave insegurança jurídica caso não haja aprovação deste Projeto de Lei. Assim, busca-se alterar o quantitativo final de 240 (duzentos e quarenta) para 220 (duzentos e vinte), por ser este último o quantitativo de vagas correto.

Quanto ao artigo 33, este deverá ser revogado para que se restabeleça a redação anteriormente vigente do artigo 7º da Lei nº 4.293, de 30 de novembro de 2005, com a redação dada pela Lei nº 5.079, de 17 de março de 2022. Vale ressaltar que esta correção decorre da evolução das discussões acerca do projeto de lei que dei origem à Lei nº 5.240/2023, que, em certo momento, previa a extinção dos cargos comissionados de Agente de Controle Interno, para que fossem criados cargos semelhantes de natureza efetiva. Ocorre que na versão final do referido projeto tal modificação foi omitida, o que torna necessária a preservação dos atuais cargos de Agente de Controle Interno.

Ademais, no que tange à norma de retroação de efeitos, ela é importante para preservar os efeitos jurídicos dos atos praticados pelos servidores ocupantes do cargo de Agente de Controle Interno entre as datas das publicações da Lei nº 5.240/2023 e da Lei decorrente do presente Projeto de Lei.

Pelo exposto, tendo em vista que o presente projeto está em consonância ditames constitucionais, aguardamos sua aprovação, em regimento de urgência, por este poder legislativo. Com respeitosos cumprimentos, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal